

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**



1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TÉRMICOS DE COZINHA PARA TROCA

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição, se faz necessária diante do atual formato de operação do refeitório, localizado no setor Residencial-CPB, gerimos o contrato estabelecido via licitação que estipula que a estrutura, e o enxoval de equipamentos e alguns utensílios devem ser fornecido pelo contratante, no caso, nós CPB. Com intuito aumentar o nível de segurança dos alimentos ofertados aos atletas atendidos no Refeitório do Residencial – CPB e prover meios para devido cumprimento do contrato. Os equipamentos sofreram desgaste com o tempo de uso, com brevidade na vida útil, se faz necessária aquisição para troca. Um deles, o liquidificador pequeno, teve um componente mecânico importante danificado, e ao recebermos documento orçando seu conserto, o valor praticamente se iguala à aquisição de um novo. Atualmente é utilizado um equipamento de porte maior, prevemos que não será suficiente para próximas temporadas de alta demanda, com ocupação do hotel elevada. E novos processos de higienização estão sendo exigidos, já que preparações de grupos de alimentos distintos são usados no mesmo equipamento.
- 2.2. Com a devida aquisição, espera-se que a aquisição de material para cozinha proporcionará a empresa que nos presta serviço meios de operar um alto volume de produção mantendo o padrão de qualidade e garantindo desempenhar atividades importantes.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser adquirida baseou-se na estrutura das áreas de produção, baseados na magnitude e importância dos eventos que recebemos e quantidade de usuários do refeitório que recebemos dia e refeição (manhã, tarde e noite), elevando o nível de produção de alimentos, o que nos faz buscar materiais a nível industrial.
- 2.4. Atendendo às necessidades do departamento Nutrição – Residencial CPB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Liquidificador Industrial monobloco 8 litros	Unidade	2
2	Liquidificador Industrial cavalete basculante 25 litros	Unidade	1

4. DA ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA

- 4.1.1. Os itens descritos no item 1 e 2 deste termo (item 1 – liquidificador Industrial 8 litros; item 2 – liquidificador industrial 25 litros), deverão ser entregues em parcela única e no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.2. LOCAL DE ENTREGA

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados de Adriana Bastos, Departamento Nutrição do Hotel Residencial do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 16h00.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 Termo de Referência: Liquidificador Industrial Monobloco 8 litros

Quantidade: 2 (duas) unidades

EQUIPAMENTO CONTENDO:

- COPO FEITO EM AÇO INOX
- TAMPA E SOBRETAMPA
- CHAVE DE LIGA / DESLIGA
- CABO DE ALIMENTAÇÃO.
- COPO MONOBLOCO / SEM SOLDAS
- CAPACIDADE DO COPO DE 8 LITROS
- ROTAÇÃO (MÍNIMA): 3500 rpm
- TENSÃO: 220V
- FREQUÊNCIA / FASES: 60 Hz / 1
- POTÊNCIA NOMINAL: 665 W
- POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 HP-CV
- CONSUMO: 0,67 kW·h
- MEDIDAS (APROXIMADAS): ALTURA 750mm x LARGURA 300mm

2 ANOS DE GARANTIA

MARCA DE REFERÊNCIA: SKYMPSEN



Item 2 Termo de Referência - Liquidificador industrial com cavalete basculante 25 litros

Quantidade: 1 unidade

EQUIPAMENTO CONTENDO:

- TAMPA E SOBRETAMPA
- COPO BASCULANTE
- CHAVE DE LIGA / DESLIGA
- PEDAL
- CAVALETE
- GABINETE
- CABO DE ALIMENTAÇÃO.

- CAPACIDADE DO COPO DE 25 LITROS
- ROTAÇÃO: 3500 rpm
- TENSÃO: 220V
- FREQUÊNCIA: 60 Hz
- POTÊNCIA 1240W
- ALTURA 1080mm
- LARGURA 350mm
- PROFUNDIDADE 525mm
- PESO LÍQUIDO 22Kg
- PESO BRUTO 24,5Kg

2 ANOS DE GARANTIA



6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS

- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. INSTALAÇÃO

- 6.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados pela equipe de manutenção do CPB, em momento oportuno;
- 6.2.2. Os equipamentos serão testados no ato da entrega.

6.3. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

- 6.3.1. Os materiais e/ou equipamentos, objeto deste termo, deverão ser embalados conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.4. **MANUAIS**

- 6.4.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica, disponível versão em português (BR).

6.5. **AMOSTRAS**

- 6.5.1. Deverá ser apresentado via e-mail para aprovação ficha técnica do produto, com descrição física e de funcionamento, manual de instruções da marca correspondente a intenção de venda e imagens produtos/equipamentos a serem fornecidos;

6.5.1.1. Serão Analisadas:

- a) Semelhança com a descrição do solicitado na Ordem de Serviço
- b) Informações técnicas

6.6. **GARANTIA**

- 6.6.1. Nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislações vigentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida por Diego Giardino, responsável pelo Departamento do Hotel Residencial do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Além das penalidades previstas no Aviso de Dispensa, poderão ser aplicadas as penalidades, conforme dispõe o Capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

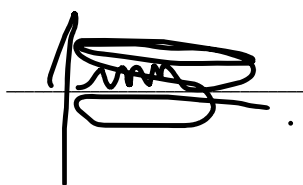
- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.

- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.



Adriana do Carmo Santos Bastos
Residencial